



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT  
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

**LEI COMPLEMENTAR Nº 799/2021  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.021**

**Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Terezinha/MT, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Terezinha/MT, para o Exercício Financeiro de 2022 em **R\$ 46.930.000,00 (Quarenta e Seis Milhões, Novecentos e Trinta Mil Reais)**, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

**CAPÍTULO II**  
**DA PREVISÃO DA RECEITA**

**Artigo 2º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Terezinha/MT para o exercício de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 51.546.000,00 (Cinquenta e Um Milhões, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Reais)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 4.516.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Dezesesseis Mil Reais)**, totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 46.930.000,00 (Quarenta e Seis Milhões, Novecentos e Trinta Mil Reais)**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT  
 CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL	35.153.629,97	3.941.762,68	39.095.392,65
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.148.757,35	250.000,00	10.398.757,35
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	1.951.850,00	1.951.850,00
	-4.516.000,00	0,00	-4.516.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.786.387,32</b>	<b>6.143.612,68</b>	<b>46.930.000,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.890.000,00	0,00	2.890.000,00
Contribuições	370.000,00	1.384.300,00	1.754.300,00
Receita de Patrimonial	150.000,00	100,00	150.100,00
Receita de Serviços	170.000,00	0,00	170.000,00
Transferências Correntes	31.522.029,48	2.557.162,68	34.079.192,16
Outras Receitas Correntes	51.600,49	200,00	51.800,49
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>35.153.629,97</b>	<b>3.941.762,68</b>	<b>39.095.392,65</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Transferências de Capital	10.148.757,35	250.000,00	10.398.757,35
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>10.148.757,35</b>	<b>250.000,00</b>	<b>10.398.757,35</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	1.951.850,00	1.951.850,00
<b>Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>0,00</b>	<b>1.951.850,00</b>	<b>1.951.850,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>			
Deduções de Transferências Correntes	-4.516.000,00	0,00	-4.516.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT  
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

Total Deduções da Receita Corrente	-4.516.000,00	0,00	-4.516.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.786.387,32</b>	<b>6.143.612,68</b>	<b>46.930.000,00</b>

**CAPÍTULO III**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Artigo 3º** - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 46.930.000,00 (Quarenta e Seis Milhões, Novecentos e Trinta Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

**I. Por Categoria Econômica:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.110.100,00</b>	<b>11.733.634,17</b>	<b>31.843.734,17</b>
Pessoal e Encargos Sociais	10.032.000,00	7.044.834,17	17.076.834,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.078.100,00	4.688.800,00	14.766.900,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.463.715,83</b>	<b>1.572.500,00</b>	<b>13.036.215,83</b>
Investimentos	10.983.715,83	1.572.500,00	12.556.215,83
Amortização da Dívida	480.000,00	0,00	480.000,00
<b>RESERVA RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.621.650,00</b>	<b>1.621.650,00</b>
RESERVA RPPS	0,00	1.621.650,00	1.621.650,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>428.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>428.400,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.400,00	0,00	428.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.002.215,83</b>	<b>14.927.784,17</b>	<b>46.930.000,00</b>

**II. Por Órgãos de Governo:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
Câmara Municipal	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT  
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

Gabinete do Prefeito	1.659.400,00	0,00	1.659.400,00
Secretaria Mun. de Administração	3.210.000,00	0,00	3.210.000,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	9.641.651,21	0,00	9.641.651,21
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	9.204.334,17	9.204.334,17
Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas	10.137.399,38	0,00	10.137.399,38
Secretaria Mun. de Agric. Ind. Comércio e Meio Ambiente	1.839.263,33	0,00	1.839.263,33
Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Lazer	1.917.501,91	0,00	1.917.501,91
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	0,00	2.387.000,00	2.387.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	2.107.000,00	0,00	2.107.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Santa Terezinha	0,00	3.336.450,00	3.336.450,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.002.215,83</b>	<b>14.927.784,17</b>	<b>46.930.000,00</b>

**III. Por Funções:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
01. Legislativa	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00
04. Administração	8.304.400,00	0,00	8.304.400,00
06. Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
08. Assistência Social	0,00	2.387.000,00	2.387.000,00
09. Previdência Municipal	0,00	3.336.450,00	3.336.450,00
10. Saúde	0,00	9.204.334,17	9.204.334,17
12. Educação	9.641.651,21	0,00	9.641.651,21
15. Urbanismo	3.519.125,72	0,00	3.519.125,72
16. Habitação	50.000,00	0,00	50.000,00
17. Saneamento	990.000,00	0,00	990.000,00
20. Agricultura	1.449.263,33	0,00	1.449.263,33



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT  
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

21. Organização Agrária	30.000,00	0,00	30.000,00
23. Comercio e Serviços	1.049.501,91	0,00	1.049.501,91
26. Transporte	4.558.273,66	0,00	4.558.273,66
27. Desporto e Lazer	410.000,00	0,00	410.000,00
28. Encargos Especiais	480.000,00	0,00	480.000,00
99 - Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.002.215,83</b>	<b>14.927.784,17</b>	<b>46.930.000,00</b>

**Artigo 4º** - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>32.002.215,83</b>
<b>Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>14.927.784,17</b>
Saúde	9.204.334,17
Assistência Social	2.387.000,00
Previdência Social	3.336.450,00
<b>ORÇAMENTO TOTAL</b>	<b>46.930.000,00</b>

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Artigo 5.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 20,00% (Vinte por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT  
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

III – fica autorizada alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V – até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada (estimativa de realização) no exercício anterior (2021) destinado como Emendas Individuais do Legislativo Municipal, que serão incluídas na forma de emendas parlamentares individuais ao orçamento, sendo observadas normas de execução orçamentária e financeira prevista na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/1964 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**Artigo 6.º** - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Artigo 7.º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

**Artigo 8.º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.022, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2021

  
THIAGO CASTELLAN RIBEIRO  
Prefeito